



Justiça Militar é parte indispensável do regime democrático, afirma IAB

O Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) publicou nota, assinada pelo seu presidente Fernando Fragoso, defendendo a existência da Justiça Militar. Segundo Fragoso, “os advogados não podem deixar de consignar que a Justiça Militar da União é parte indispensável do regime democrático brasileiro, realizando suas atividades de justiça especializada, observando os regulamentos castrenses, que se baseiam na hierarquia e na disciplina”.

A existência da Justiça Militar tem sido questionada pelo Conselho Nacional de Justiça que [criou](#), no último dia 17 de abril, um grupo de trabalho que será responsável por elaborar um diagnóstico, avaliando a relevância e a necessidade dela.

Na nota, o presidente do IAB criticou ainda as afirmações do presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Joaquim Barbosa, afirmando que este cometeu grave equívoco ao avaliar a Justiça Militar. Durante sessão do CNJ, Barbosa questionou a necessidade da existência da Justiça militar e afirmou que esta poderia ser absorvida pela Justiça comum.

Fragoso ainda relembra o papel do STM durante o período da Ditadura Militar. Segundo relata, o órgão assegurava o exercício de defesa dos acusados, mesmo na vigência do Ato Institucional 5, de dezembro de 1968, que suspendeu o exercício do Habeas Corpus. "Até então, o STM concedia invariavelmente Habeas Corpus para por em liberdade aqueles que foram presos em atividades contrárias ao regime", diz a nota.

Os julgamentos do STM, mesmo durante o regime de 1964, sempre se pautaram pela observância rigorosa da lei e da Constituição, repudiando a tortura e as violações aos direitos humanos.

Leia a íntegra da nota:

Extinção da Justiça Militar?

Causou espécie ao Instituto dos Advogados Brasileiros a afirmação do chefe do Poder Judiciário brasileiro, secundada por alguns outros segmentos, de que a Justiça Militar Federal e Estadual implicam, em sua atividade, "gastos escandalosos" sem respectiva produtividade. Em sequência, os noticiosos indicam que "O ministro Joaquim Barbosa já havia criticado a Justiça Militar estadual em novembro passado. Na ocasião, ele afirmou que esses tribunais não tinham "necessidade" de existir: "Uma Justiça que poderia muito bem ser absorvida pela Justiça comum, porque não há qualquer necessidade de sua existência".

Crê o Instituto que o Ministro Barbosa comete grave equívoco de avaliação da Justiça Militar Federal brasileira, notadamente ao olvidar-se da histórica atuação do Superior Tribunal Militar, que foi a primeira Corte de Justiça brasileira.

Aqueles que advogaram, como o signatário e muitos outros defensores de presos políticos perante a



Justiça Militar, durante os anos de chumbo, podem testemunhar que o Superior Tribunal Militar exerceu, corriqueiramente, uma atuação digna, de respeito aos advogados e aos jurisdicionados, pelo conteúdo das suas decisões.

De caráter liberal e com olhos nas regras constitucionais, o STM arrostou seguidamente, em vários momentos, as expectativas dos detentores do poder no regime vigente, bem como de certos órgãos de investigação de atividades políticas dos adversários daquele regime.

A Justiça Militar sempre assegurou o pleno exercício da defesa dos acusados, mesmo na vigência do Ato Institucional 5, de dezembro de 1968, que suspendeu o exercício do Habeas Corpus. Até então, o STM concedia invariavelmente habeas corpus para colocar em liberdade aqueles que foram presos em atividades contrárias ao regime.

Com a edição do AI-5, o STM passou a processar pedidos de localização de pessoas que simplesmente desapareciam, sequestradas, realizando busca em todas as unidades em que se realizavam investigações. Os julgamentos do STM, mesmo durante o regime de 1964, sempre se pautaram pela observância rigorosa da lei e da Constituição, repudiando a tortura e as violações aos direitos humanos.

Os advogados não podem deixar de consignar que a Justiça Militar da União é parte indispensável do regime democrático brasileiro, realizando suas atividades de justiça especializada, observando os regulamentos castrenses, que se baseiam na hierarquia e na disciplina.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2013

Fernando Fragoso
Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros

Meta Fields